



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns/Campus Garanhuns/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL CGAR/IFPE Nº 21, DE 07 DE MAIO DE 2024

RETIFICADO EM 14 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR/A DOS CURSOS DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO – PROGRAMA MULHERES MIL (EDITAL EXCLUSIVO PARA SERVIDORES/AS DO IFPE)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 90/2020-DGCG, de 16 de abril de 2020, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período de 09 a 15 de maio de 2024** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Curso de Formação Inicial e Continuada – FICs aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC, no âmbito da Bolsa Formação, estabelecida na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentada na Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e na Resolução FNDE 06/2013, bem como a Resolução CONSUP nº 47/2014, considerando o **Campus Garanhuns** na condição de Unidade Ofertante, visando ao preenchimento do encargo de **PROFESSOR/A** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 06/2011.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior vinculados/as ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados/as em desempenhar o encargo de Professor/a nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FICs da Linha de Fomento da Bolsa Formação – MULHERES MIL conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma, conforme **Anexo IX**.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2 DO PROGRAMA

2.1 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Ser servidor/a docente e/ou técnico-administrativo/a, ativo/a ou inativo/a, do IFPE.

3.2 Ter disponibilidade de **até 16 (dezesseis) horas** semanais para dedicação à **Linha de Fomento da Bolsa-formação – MULHERES MIL**

3.3 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

(De acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos/as bolsistas que sejam servidores/as ativos/as **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 CABE AO/À PROFESSOR/A

(De acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do Bolsa-formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar no sistema indicado pela coordenação do Programa no *Campus* a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes participantes da oferta;
- e) Propiciar o espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- f) Avaliar o desempenho das estudantes;
- g) Participar dos encontros de formação promovidos pela Coordenação-geral e Adjunta.

Além dessas atividades o/a professor/a deverá, ainda:

- h) Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
- i) Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;
- j) Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelas estudantes até o quinto dia útil após o término da disciplina;
- k) Registrar, nos sistemas de gestão do MULHERES MIL, a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;
- l) Realizar a avaliação de desempenho do/a(s) seu/suas(s) supervisor/a(es/as) e/ou orientador/a(es/as), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

5 DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os/As profissionais selecionados/as para atuar no MULHERES MIL serão remunerados/as na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do IFPE.

5.2 As atividades exercidas pelos/as profissionais no âmbito do MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.

5.3 A carga horária dedicada, pelos/as bolsistas, ao MULHERES MIL deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.

5.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao MULHERES MIL e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor/a	Até 16 horas (de 60 minutos)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

5.5 O afastamento do/a bolsista das atividades da Bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

6 DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor/a os/as candidatos/as que preencherem os seguintes requisitos e critérios:

6.1.1 Pertencer ao quadro de servidores/as ativos/as ou inativos/as do **IFPE**;

6.1.2 Possuir a formação mínima exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

7 DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.2 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico (conforme item 7.3).

7.3 O/A candidato/a deverá acessar o link <https://forms.gle/8UzBQuqEN4grNmHE7> e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios no período das **18h00min do dia 09 de maio às 18h00min do dia 15 de maio de 2024**.

7.4 Os documentos que devem ser **obrigatoriamente** apresentados (**anexados no formato PDF**) e preenchidos no ato da inscrição são:

a) Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;

b) Currículo resumido (**conforme Anexo IV**), acompanhado de comprovação de experiência profissional;

c) Cópia de RG;

d) Cópia de CPF;

e) Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;

f) Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;

g) Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III**;

h) Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o/a candidato/a está lotado (conforme **Anexo V**);

i) Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos/as docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**;

j) Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores/as ativos/as, nos termos do **Anexo VII**;

7.5 O/A candidato/a poderá se inscrever em até **04 (quatro) códigos, ainda que de diferentes encargos**.

7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8 DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1 As vagas do encargo de **PROFESSOR/A** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I**.

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo/a profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do MULHERES MIL no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados/as profissionais para atuar no MULHERES MIL que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o encargo de Professor/a, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do MULHERES MIL poderá solicitar do/a candidato/a a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o/a candidato/a não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (um) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7º do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, à seguinte sequência:

- a) Servidor/a efetivo/a em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
- b) Servidor/a efetivo/a (Ativo/a ou Inativo/a) do IFPE;

10.2 Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os/as candidatos/as em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

10.3 Em caso de empate entre candidatos/as, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
- b) Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
- c) Maior tempo de exercício no IFPE;
- d) Maior idade.

10.4 As vagas serão preenchidas pelos/as candidatos/as classificados/as na ordem descrita pelo item 10.1;

11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os **resultados preliminares** serão divulgados no dia **17 de maio de 2024**, no endereço eletrônico do IFPE;

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/fmh5v6qwsraoME4M9>.

11.3 Os recursos serão analisados e o resultado final publicado até o dia **21 de maio de 2024**.

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos/as servidores/as ativos/as na implementação dos cursos do MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor/a, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-formação.

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa-formação aos/às servidores/as do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa-formação do MULHERES MIL os/as servidores/as em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

12.5 No caso de servidores/as ativos/as das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor/a da Bolsa-formação no MULHERES MIL, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais.**

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 O/A Candidato/a selecionado/a deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado/a, de acordo com o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução CONSUP/IFPE nº 47, de 30 de maio de 2014, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital.

13.2 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução da Linha de Fomento.

13.3 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no MULHERES MIL, nos exercícios de 2023 e 2024.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O valor a ser pago aos profissionais será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).

14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será divulgado no site do IFPE (<https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/>).

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os/as aprovados/as neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de divulgação	Início: 09/05/2024	18h00	https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/
Inscrição dos/as candidatos/as	Início: 09/05/2024	A partir das 18h00min	https://forms.gle/8UzBQuqEN4grNmHE7
	Término: 15/05/2024	Até as 18h00	
Divulgação do resultado preliminar	17/05/2024	A partir das 18h00	https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	17/05/2024 e 18/05/2024	Das 19h00 do dia 17/05/2024 às 18h00 do dia 18/05/2024	https://forms.gle/fmh5v6qwsraoME4M9
Publicação do resultado final	21/05/2024	A partir das 18h00min	https://portal.ifpe.edu.br/garanhuns/noticias/

ANDERSON NUNES DA SILVA

Diretor-geral em Exercício do IFPE *Campus* Garanhuns

JANDYNÉA DE PAULA CARVALHO GOMES

Coordenadora Adjunta do MULHERES MIL – *Campus* Garanhuns



Documento assinado eletronicamente por **Jandynea de Paula Carvalho Gomes, Coordenador(a) do Programa Mulheres Mil**, em 14/05/2024, às 14:41, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Nunes da Silva, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 14/05/2024, às 14:44, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1222176** e o código CRC **5E50E6FC**.
